



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, compreendendo a implantação, instalação e locação de sistema de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de equipamentos, materiais e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, e sendo regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e disposições dos Atos nº 01 e nº 02, ambos de 08 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa, nas condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, compreendendo a implantação, instalação e locação de sistema de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de equipamentos, materiais e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador de serviço.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o prestador do serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O prestador de serviço organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.10. Fica facultado ao prestador de serviço, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função;

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026**

intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos prestadores de serviços na forma da seção seguinte desta Dispensa Eletrônica.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

DATA DA SESSÃO	05/03/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	DE 08:00h ATÉ 14:00h

4.2. A partir da data e horário estabelecidos no item 4.1 deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.4. O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.1. O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica;

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- 5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica;
- 5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação;
- 5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;
- 5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o participante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso. Oportunidade em que será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances;
- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas (5.1.5).

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, entre outros.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances;

6.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.2.6. Tais serviços deverão ser prestados conforme descrição do item, por empresa que contenha no seu objeto social a possibilidade de realizar a prestação dos serviços em apreço.

6.3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

6.3.3. A regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.3.7. Os documentos acima referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico;

6.3.8. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 6.3.3., 6.3.4. e 6.3.5. deverá ser feita na forma da legislação específica;

6.3.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. Para **Qualificação Econômica-Financeira**:

6.4.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

6.4.2. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.4.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.4. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.4.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o participante inabilitado por falta de condição de participação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

6.5. Para Qualificação Técnica:

6.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do fornecedor para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

6.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.5.3. O participante disponibilizará, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimentos.

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;

6.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1.1. Consultar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

6.7. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado por falta de condição de participação;

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto em Lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Dispensa de Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica;

6.12.1. Na hipótese do prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.12.2. Em caso de diligência, o Agente de Contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

6.13. Sendo constatado que os participantes vencedores serão inabilitados pela ausência de documentação, conceder-se-á, a critério do Agente de Contratação, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inclusão dos documentos de habilitação;

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela resumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) centrais de alarme monitoráveis, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);• 04 (quatro) sirenes de 120 dB (cada sirene);• 02 (duas) baterias de 12V, 7 Ah (cada bateria);• 20 (vinte) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros (cada sensor);• 04 (quatro) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor);• 12 (doze) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).	MÊS	12	R\$ 1.001,67	R\$ 12.020,04
VALOR TOTAL					R\$ 12.020,04





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma:

ANEXO I – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU – RUA ITABAIANA, Nº 174, CENTRO:

Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) central de alarme monitorável, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);
- 02 (duas) sirenes de 120 dB (cada sirene);
- 01 (uma) bateria de 12V, 7 Ah;
- 10 (dez) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros (cada sensor);
- 02 (dois) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor);
- 06 (seis) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).

ANEXO II – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU – RUA ITABAIANA, Nº 14, CENTRO:

Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) central de alarme monitorável, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);
- 02 (duas) sirenes de 120 dB (cada sirene);
- 01 (uma) bateria de 12V, 7 Ah;
- 10 (dez) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros (cada sensor);

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- 02 (dois) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor);
- 06 (seis) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).

8.2. Da Execução dos Serviços:

8.2.1. Condições de Execuções:

- 8.2.1.1. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste Edital e no Termo de Referência;
- 8.2.1.2. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados;
- 8.2.1.3. A empresa contratada deverá programar a implantação de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual;
- 8.2.1.4. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado entre **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato;
- 8.2.1.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a implantação executada em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.2.2. Instalações:

- 8.2.2.1. Deverão estar previstas para instalação dos equipamentos a mão de obra de fixação, conexão e instalação dos equipamentos, como também as obras de infraestrutura civil e elétrica (tubulações, condutores, etc.) quando necessárias, além de equipamentos auxiliares para instalação





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

(plataforma, munk, EPI, etc.), quando necessários e de inteira responsabilidade da Contratante.

8.2.3. Manutenção dos Equipamentos:

8.2.3.1. O sistema proposto terá manutenção realizada por técnicos credenciados da Contratada, nos prazos descritos, dentro do horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 18h).

8.2.4. Estrutura de Apoio:

8.2.4.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de apoio local dotada de no mínimo:

- Central de Atendimento ao Cliente (CAC), através de telefone, funcionando 24 (vinte e quatro) horas;
- Linhas telefônicas (fixas e móveis) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas;
- Unidades volantes;
- Motos;
- Central de monitoramento para recepção de alarme;
- Departamento técnico para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- Patrulheiros prontos 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Da Localização da Instalação e da Prestação dos Serviços:

8.3.1. As instalações deverão ser realizadas nos endereços que seguem:

- **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro;
- **Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro.

8.4. Da Caracterização dos Serviços e dos Resultados Pretendidos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

8.4.1. A presente contratação tem por objetivo resguardar a segurança dos servidores e cidadãos que frequentam a **Câmara Municipal de Aracaju**, bem como dos bens e instalações desta Casa Legislativa;

8.4.2. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais a longo prazo. Os sistemas de vigilância eletrônica podem ser mais econômicos do que a contratação de seguranças humanos em tempo integral, especialmente considerando salários, benefícios e encargos trabalhistas.
- **Minimização de perdas financeiras:** A rápida detecção de atividades suspeitas pode reduzir perdas financeiras devido a furtos, roubos e danos à propriedade pública.
- **Eficácia:** Identificação mais precisa de ameaças. Sensores/alarmes podem fornecer evidências que ajudam na identificação e investigação de incidentes criminais.
- **Eficiência:** Redução do tempo de resposta. Os sistemas de vigilância eletrônica permitem uma resposta mais rápida a incidentes, minimizando o tempo necessário para tomar medidas corretivas.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** Maximização da vida útil dos equipamentos. Manutenção adequada dos sistemas de vigilância eletrônica pela empresa contratada pode prolongar sua vida útil.

8.5. Dos Serviços de Monitoramento Eletrônico:

8.5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de monitoramento eletrônico que serão utilizados de forma primordial e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste instrumento, a serem inseridas em áreas internas das unidades da CONTRATANTE;

8.5.2. O prazo total para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviço;

8.5.3. Para a correta implementação dos serviços de monitoramento eletrônico, a empresa contratada deverá seguir rigorosamente todas as especificações deste Edital;

8.5.4. A contraprestação pelos serviços de monitoramento eletrônico somente se iniciará após o início de operação da unidade atendida, devidamente aceita pela área gestora, que emitirá o Termo de Aceite correspondente, podendo ser realizada de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e atestados;

8.5.5. Os equipamentos necessários para operacionalização dos serviços de segurança eletrônica serão instalados nas dependências dos endereços do item 8.3;

8.5.6. Os serviços deverão incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a funcionalidade **durante 24 (vinte e quatro) horas por dia** do monitoramento eletrônico nas áreas internas das localidades indicadas no item 8.3, por meio de central de monitoramento eletrônico, durante todo o período de execução do contrato, respeitadas as normativas previstas, devendo retirá-los ao término do contrato;

8.5.7. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5.8. A CONTRATADA deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização **24 (vinte e quatro) horas/dia** do sistema implantado, acionando o Setor de Segurança desta Casa Legislativa em caso de ocorrências ou indícios destas por meio telefônico;

8.5.9. A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com formação técnica para o serviço pertencente ao quadro da empresa;

8.5.10. A CONTRATADA deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos, garantindo, assim, a ininterrupção da prestação do serviço;

8.5.11. A responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos afetos ao monitoramento eletrônico é da CONTRATADA, cabendo a ela a vistoria periódica mensalmente e manutenção preventiva mensalmente e corretiva **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)** da solicitação, bem como o acionamento dos técnicos e aberturas de ordens de serviço em caso de danos;

8.5.12. Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos (primeiro uso), sendo a contratada obrigada a apresentar as notas fiscais para comprovação da situação do equipamento, caso solicitado;

8.5.13. Os equipamentos deverão ser dispostos de forma a cobrir os pontos de interesse, definidos pelo Setor de Segurança;

8.5.14. Cada unidade deverá ser atendida de acordo com suas características e necessidades, considerando perímetro, área, disposição das edificações, relevância patrimonial dos equipamentos, localidade, fluxo de pessoas, nível de criticidade e índices de sinistralidade;

8.5.15. Os prazos mencionados nos subitens anteriores poderão ser prorrogados por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica;

9.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e preço;

9.3. A empresa deverá apresentar **PROSPECTO/CATÁLOGO**, conforme o item 9.2., em **até 2h (duas horas)**, sob pena de ser inabilitada/desclassificada;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da presente Dispensa Eletrônica;

9.5. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.6. Fica facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;

10.1.2. Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026**

monitoramento eletrônico, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;

10.1.3. Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.1.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.1.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

10.1.7. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

10.1.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato;

10.1.9. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

10.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital e o Termo de Referência;

10.1.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos;

10.1.13. Caso seja necessário, emitir Ordem de Serviço.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

10.2.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições deste Edital, seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.2.2. Comunicar à Contratante, qualquer ocorrência motivada pelo acionamento dos alarmes, devendo tomar providências quanto à defesa do patrimônio público, enviando patrulha e acionando a polícia, caso necessário;

10.2.3. Fornecer um relatório mensal que especifique as zonas disparadas;

10.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.2.5. A empresa contratada será integralmente responsável pela equipe executora, bem como por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, com a devida disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.2.6. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados neste Edital;

10.2.7. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para o atendimento das demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

10.2.8. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue;

10.2.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026**

10.2.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, de habilitação e de qualificação exigidas nesta Dispensa Eletrônica;

10.2.11. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.2.12. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

10.2.13. Comunicar à Câmara Municipal de Aracaju qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Casa Legislativa no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

10.2.14. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

10.2.15. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Termo de Referência, no Contrato e neste Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto desta Dispensa Eletrônica, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju por meio de representante por este designado;

10.2.16. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Aracaju e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

10.2.17. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

exclusiva culpa;

10.2.18. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.2.19. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Câmara Municipal de Aracaju, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

10.2.20. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

10.2.21. A Contratada somente poderá ceder o contrato a terceiros, com a permissão da Contratante e em conformidade com o art. 122, da Lei 14.133/2021.

10.2.22. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.2.23. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

10.2.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

10.2.25. Prestar os serviços contratados com qualidade, observando os prazos e as condições estabelecidos, mediante a utilização de técnicos qualificados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

10.2.26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

10.2.27. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

10.2.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles em Contrato;

11.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

11.4. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação de serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- 11.7.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 11.7.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade prestada, atestada(s) e liquidada(s);
- 11.7.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;
- 11.7.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.8. O pagamento das obrigações relativas à prestação de serviço deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;
- 11.9. **Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**
- Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.
- §1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterà todas as informações relativas a uma nota fiscal.
- §2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

03/06/2014).

11.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato, um representante da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto na Lei nº 14133/2021;

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

12.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21 do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

13.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6 deste Edital;

14. DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

14.3. Havendo prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico-operacional;

14.5. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nesta Dispensa Eletrônica;

14.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

14.7. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo autorização expressa desta Casa Legislativa.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

item 15.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 15.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 10.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à Contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

15.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.7. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do participante que prejudique o bom andamento da Dispensa Eletrônica, inclusive deixar de entregar o prospecto/catálogo ou documentos, caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a prestação dos serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2026 da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

Câmara Municipal de Aracaju obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Gestão Administrativa e Operacional - CMA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903912 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no **Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**

17.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

17.3. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

17.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

17.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.7. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. O prestador de serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;

17.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Minuta do Contrato;

17.11.2. ANEXO II – Minuta da Ordem de Serviço;

17.11.3. ANEXO III - Termo de Referência.

17.12. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;

17.13. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2026.

Agnes Louize de Santana Ferreira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

MINUTA do Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, em decorrência da **Dispensa Eletrônica nº 04/2026** que tem objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança eletrônica, compreendendo a implantação e locação de sistema de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de equipamentos, materiais e monitoramento contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

Processo Administrativo nº 013/2026 do Sistema 1DOC referente à **Dispensa Eletrônica nº 04/2026** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 04/2026**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança eletrônica, compreendendo a implantação e locação de sistema de alarme monitorado 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de equipamentos, materiais e monitoramento contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela resumo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) centrais de alarme monitoráveis, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);• 04 (quatro) sirenes de 120 dB (cada	MÊS	12	R\$ x.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

	sirene); • 02 (duas) baterias de 12V, 7 Ah (cada bateria); • 20 (vinte) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros (cada sensor); • 04 (quatro) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor); • 12 (doze) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).				
VALOR TOTAL					R\$ xx.xxx,xx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1. A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma:
ANEXO I – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU – RUA ITABAIANA,
Nº 174, CENTRO:**

Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) central de alarme monitorável, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);
- 02 (duas) sirenes de 120 dB (cada sirene);
- 01 (uma) bateria de 12V, 7 Ah;
- 10 (dez) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros (cada sensor);
- 02 (dois) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor);
- 06 (seis) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

**ANEXO II – CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU – RUA ITABAIANA,
Nº 14, CENTRO:**

Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos:

- 01 (uma) central de alarme monitorável, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);
- 02 (duas) sirenes de 120 dB (cada sirene);
- 01 (uma) bateria de 12V, 7 Ah;
- 10 (dez) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros (cada sensor);
- 02 (dois) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor);
- 06 (seis) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).

3.2. Da Execução dos Serviços:

3.2.1. Condições de Execuções:

3.2.1.1. Os serviços serão realizados sob demanda do órgão, de acordo com a necessidade local dentro das especificações detalhadas neste Contrato e no Termo de Referência;

3.2.1.2. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados;

3.2.1.3. A empresa contratada deverá programar a implantação de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual;

3.2.1.4. Verificando a necessidade de troca de qualquer componente para a execução do serviço, este poderá ser finalizado entre **02 (dois) dias**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

úteis, após o recebimento da ordem de serviço e/ou do chamado do Executor do Contrato;

3.2.1.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a implantação executada em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de termo circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

3.2.2. Instalações:

3.2.2.1. Deverão estar previstas para instalação dos equipamentos a mão de obra de fixação, conexão e instalação dos equipamentos, como também as obras de infraestrutura civil e elétrica (tubulações, condutores, etc.) quando necessárias, além de equipamentos auxiliares para instalação (plataforma, munk, EPI, etc.), quando necessários e de inteira responsabilidade da Contratante.

3.2.3. Manutenção dos Equipamentos:

3.2.3.1. O sistema proposto terá manutenção realizada por técnicos credenciados da Contratada, nos prazos descritos, dentro do horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 18h).

3.2.4. Estrutura de Apoio:

3.2.4.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de apoio local dotada de no mínimo:

- Central de Atendimento ao Cliente (CAC), através de telefone, funcionando 24 (vinte e quatro) horas;
- Linhas telefônicas (fixas e móveis) disponíveis 24 (vinte e quatro) horas;
- Unidades volantes;
- Motos;
- Central de monitoramento para recepção de alarme;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- Departamento técnico para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;
- Patrulheiros prontos 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Da Localização da Instalação e da Prestação dos Serviços:

3.3.1. As instalações deverão ser realizadas nos endereços que seguem:

- **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro;
- **Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Aracaju**, localizado na Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro.

3.4. Da Caracterização dos Serviços e dos Resultados Pretendidos:

3.4.1. A presente contratação tem por objetivo resguardar a segurança dos servidores e cidadãos que frequentam a **Câmara Municipal de Aracaju**, bem como dos bens e instalações desta Casa Legislativa;

3.4.2. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais a longo prazo. Os sistemas de vigilância eletrônica podem ser mais econômicos do que a contratação de seguranças humanos em tempo integral, especialmente considerando salários, benefícios e encargos trabalhistas.
- **Minimização de perdas financeiras:** A rápida detecção de atividades suspeitas pode reduzir perdas financeiras devido a furtos, roubos e danos à propriedade pública.
- **Eficácia:** Identificação mais precisa de ameaças. Sensores/alarmes podem fornecer evidências que ajudam na identificação e investigação de incidentes criminais.
- **Eficiência:** Redução do tempo de resposta. Os sistemas de vigilância eletrônica permitem uma resposta mais rápida a incidentes, minimizando o tempo necessário para tomar medidas corretivas.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** Maximização da vida útil dos equipamentos. Manutenção adequada dos sistemas de vigilância eletrônica pela empresa contratada pode prolongar sua vida útil.

3.5. Dos Serviços de Monitoramento Eletrônico:

3.5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de monitoramento eletrônico que serão utilizados de forma primordial e necessários à otimização e maior abrangência dos serviços de segurança patrimonial, fazendo uso de tecnologias de segurança eletrônica e digital, conforme especificações técnicas deste instrumento, a serem inseridas em áreas internas das unidades da CONTRATANTE;

3.5.2. O prazo total para implantação dos serviços de monitoramento eletrônico **não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de serviço;

3.5.3. Para a correta implementação dos serviços de monitoramento eletrônico, a empresa contratada deverá seguir rigorosamente todas as especificações deste Contrato;

3.5.4. A contraprestação pelos serviços de monitoramento eletrônico somente se iniciará após o início de operação da unidade atendida, devidamente aceita pela área gestora, que emitirá o Termo de Aceite correspondente, podendo ser realizada de forma proporcional aos serviços efetivamente executados e atestados;

3.5.5. Os equipamentos necessários para operacionalização dos serviços de segurança eletrônica serão instalados nas dependências dos endereços do item 3.3;

3.5.6. Os serviços deverão incluir a disponibilização, a instalação, parametrização/configuração, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema, garantindo a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

funcionalidade **durante 24 (vinte e quatro) horas** por dia do monitoramento eletrônico nas áreas internas das localidades indicadas no item 3.3, por meio de central de monitoramento eletrônico, durante todo o período de execução do contrato, respeitadas as normativas previstas, devendo retirá-los ao término do contrato;

3.5.7. A alimentação elétrica deverá ser feita a partir de pontos de eletricidade existentes nos locais de instalação dos equipamentos ou próximos a eles, sendo toda adaptação e infraestrutura para viabilização de alimentação elétrica dos componentes da solução de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5.8. A CONTRATADA deverá dispor de equipe treinada de profissionais para a operacionalização 24 (vinte e quatro) horas/dia do sistema implantado, acionando o Setor de Segurança desta Casa Legislativa em caso de ocorrências ou indícios destas por meio telefônico;

3.5.9. A operação dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita por equipe com formação técnica para o serviço pertencente ao quadro da empresa;

3.5.10. A CONTRATADA deverá, ainda, prestar o serviço de suporte e manutenção junto a todos os equipamentos, garantindo, assim, a ininterrupção da prestação do serviço;

3.5.11. A responsabilidade pelo pleno funcionamento dos equipamentos afetos ao monitoramento eletrônico é da CONTRATADA, cabendo a ela a vistoria periódica mensalmente e manutenção preventiva mensalmente e corretiva no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da solicitação, bem como o acionamento dos técnicos e aberturas de ordens de serviço em caso de danos;

3.5.12. Todos os equipamentos utilizados pela CONTRATADA na solução deverão ser novos (primeiro uso), sendo a contratada obrigada a apresentar as notas fiscais para comprovação da situação do equipamento, caso solicitado;

3.5.13. Os equipamentos deverão ser dispostos de forma a cobrir os pontos de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

interesse, definidos pelo Setor de Segurança;

3.5.14. Cada unidade deverá ser atendida de acordo com suas características e necessidades, considerando perímetro, área, disposição das edificações, relevância patrimonial dos equipamentos, localidade, fluxo de pessoas, nível de criticidade e índices de sinistralidade;

3.5.15. Os prazos mencionados nos subitens anteriores poderão ser prorrogados por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do participante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O presente Contrato fundamenta-se:

5.1.1. Nos termos da Dispensa Eletrônica nº 04/2026 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo nº 013/2026;
- não contrariem o interesse público;

5.1.2 Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3 Nos preceitos do Direito Público;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

5.1.4 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

5.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles em Contrato;

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

7.4. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação de serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

7.7.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade prestada, atestada(s) e liquidada(s);

7.7.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

7.7.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

7.8. O pagamento das obrigações relativas à prestação de serviço deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

7.9. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterà todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

7.10. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

8.3. Havendo prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

Lei nº 14.133/2021.

8.4. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico-operacional;

8.5. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nesta Dispensa Eletrônica;

8.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.7. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo autorização expressa desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2026 da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Gestão Administrativa e Operacional - CMA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903912 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Edital, seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

10.1.2. Comunicar à Contratante, qualquer ocorrência motivada pelo acionamento dos alarmes, devendo tomar providências quanto à defesa do patrimônio público, enviando patrulha e acionando a polícia, caso necessário;

10.1.3. Fornecer um relatório mensal que especifique as zonas disparadas;

10.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.5. A empresa contratada será integralmente responsável pela equipe executora, bem como por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, com a devida disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

10.1.6. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados neste Contrato;

10.1.7. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para o atendimento das demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais;

10.1.8. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

10.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

10.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, de habilitação e de qualificação exigidas nesta Dispensa Eletrônica;

10.1.11. Submeter à aprovação da Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

10.1.12. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da Câmara Municipal de Aracaju durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

10.1.13. Comunicar à Câmara Municipal de Aracaju qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Casa Legislativa no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

10.1.14. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

10.1.15. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto desta Dispensa Eletrônica, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Câmara Municipal de Aracaju por meio de representante por este designado;

10.1.16. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Aracaju e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

10.1.17. Ressarcir a Câmara Municipal de Aracaju de eventuais custos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

10.1.18. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.1.19. A Contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Câmara Municipal de Aracaju, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

10.1.20. A Contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes;

10.1.21. A Contratada somente poderá ceder o contrato a terceiros, com a permissão da Contratante e em conformidade com o art. 122, da Lei 14.133/2021.

10.1.22. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

10.1.23. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

10.1.24. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

10.1.25. Prestar os serviços contratados com qualidade, observando os prazos e as condições estabelecidos, mediante a utilização de técnicos qualificados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

10.1.26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

10.1.27. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

10.1.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;

10.2.2. Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos de monitoramento eletrônico, permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante;

10.2.3. Notificar, por escrito, à empresa, quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.2.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;

10.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2.6. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

10.2.7. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

10.2.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato;

10.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

10.2.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

proposta;

10.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência, o Edital e este Contrato;

10.2.12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos;

10.2.13. Caso seja necessário, emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS
(Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 11.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 11.2, caberá apenas pedido de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 11.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos ao contratado, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

11.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.7. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que prejudique o bom andamento da Dispensa de Licitação, inclusive deixar de entregar o prospecto/catálogo ou documentos, caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei;

13.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021)

15.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato, um representante da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14133/2021;

15.2. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21 do Ato nº01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

- necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, conforme abaixo:

EMPRESA (razão social): xx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx
CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Tel. (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pronto atendimento e locação de sistema de alarme, composto pelos seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) centrais de alarme monitoráveis, com 18 (dezoito) zonas e teclado LCD (cada central);• 04 (quatro) sirenes de 120 dB (cada sirene);• 02 (duas) baterias de 12V, 7 Ah (cada bateria);• 20 (vinte) sensores passivos infravermelho (IR PET) – sensores de movimento, com alcance de até 12 metros	MÊS	12	R\$ x.xxx,xx	R\$ xx.xxx,xx





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

(cada sensor); • 04 (quatro) sensores ativos – barreira de 60 metros com feixe duplo (cada sensor); • 12 (doze) cabos CCI para alarme, com 4 vias (peça com 100 metros) - (cada cabo).					
VALOR TOTAL					R\$ xx.xxx,xx

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de **R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos)**, como se segue:

Unidade Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Gestão Administrativa e Operacional - CMA

Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903912 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC0-92ED-44F4-D8E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 26/02/2026 09:14:56
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/ADC0-92ED-44F4-D8E6>